DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 44/2007

de 27 de Abril de 2007

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 155/2006, de 8 de Dezembro de 2006 ([1]).

(2) A Directiva 2004/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativa à segurança das aeronaves de países terceiros que utilizem aeroportos comunitários ([2]) foi incorporada no acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 152/2005 ([3]), de 2 de Dezembro de 2005, com adaptações específicas por país.

(3) O Regulamento (CE) n.º 1592/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho de 2002, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil e que cria a Agência Europeia para a Segurança da Aviação ([4]) foi incorporado no acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 179/2004 ([5]), de 9 de Dezembro de 2004, com adaptações específicas.

(4) O Regulamento (CE) n.º 768/2006 da Comissão, de 19 de Maio de 2006, relativo à aplicação da Directiva 2004/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à recolha e ao intercâmbio de informações sobre a segurança das aeronaves que utilizam aeroportos comunitários, bem como à gestão do sistema de informação ([6]) deve ser incorporado no acordo.

(5) As adaptações previstas no que se refere ao Regulamento (CE) n.º 1592/2002 devem, quando aplicável e salvo disposição em contrário, aplicar-se *mutatis mutandis* a outras disposições comunitárias relativamente à atribuição de competências à Agência Europeia para a Segurança da Aviação e ser incorporadas no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo XIII do acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 66r (Directiva 2004/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«66ra. **32006 R 0768**: Regulamento (CE) n.º 768/2006 da Comissão, de 19 de Maio de 2006, relativo à aplicação da Directiva 2004/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à recolha e ao intercâmbio de informações sobre a segurança das aeronaves que utilizam aeroportos comunitários, bem como à gestão do sistema de informação (JO L 134 de 20.5.2006, p. 16).».

([1]) JO L 89 de 29.3.2007, p. 29.
([2]) JO L 143 de 30.4.2004, p. 76.
([3]) JO L 53 de 23.2.2006, p. 53.
([4]) JO L 240 de 7.9.2002, p. 1.
([5]) JO L 133 de 26.5.2005, p. 37.
([6]) JO L 134 de 20.5.2006, p. 16.

2. Ao ponto 66n (Regulamento 1592/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte:

«s) Quando aplicável e salvo disposição em contrário, as adaptações referidas devem aplicar-se *mutatis mutandis* a outras disposições comunitárias relativamente à atribuição de competências à Agência Europeia para a Segurança da Aviação e ser incorporadas no presente acordo.».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 768/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de Abril de 2007, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Abril de 2007.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Alan SEATTER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.